



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**Lei Nº 2.164, de 18 de dezembro de 2014.**

**Altera as redações dos artigos 10 e 11 da Lei Municipal n. 1.655, de 17 de outubro de 2000 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Os artigos 10 e 11 da Lei Municipal n. 1.655, de 17 de outubro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Artigo 10 - A Prefeitura, através do seu Departamento de Engenharia, após análise e em estado de acordo, aporá seu visto em planta e emitirá a Certidão de Diretrizes para compor com as demais peças técnicas e jurídicas o processo para a aprovação final do parcelamento do solo urbano”.*

*“Artigo 11 - Cumprida essa etapa, o projeto será examinado para a aprovação final, com a emissão do Alvará de Licença de Parcelamento, que será encaminhado, pelo interessado, ao Cartório de Registro de Imóveis para os devidos fins”.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

  
**Claudécio José Eburneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**